



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-000 - Angatuba - SP

Tel: (15)3255 9500

LEI Nº. 600/2.023

DE 23.05.2023

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO GARI R DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Angatuba o “Dia do gari”, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º - Esta Lei que institui o “Dia do Gari” tem como objetivo homenagear os profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desenvolver atividades que visem à valorização do ofício desta profissão, além de exposições, debates, capacitações, conferências e eventos afins.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 23 DE MAIO DE 2.023.


NICOLAS BASILE ROCHEL
Prefeito Municipal